



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4981 Ponta Porã-MS 08 Julho de 2026

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas. Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na Notificação Prévia, serão convertidas em auto de infração, impondo as penalidades cabíveis discriminadas neste edital. Concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa do autuado, contados a partir do primeiro dia útil da Publicação do presente instrumento, conforme disposição dos arts. 202 a 208 da Lei Complementar nº 209/2021.

Frise-se que o autuado deverá comparecer ao CAC, localizado na Rua Tiradentes, nº 301 (esquina com a Av. Brasil), para retirar a **guia de pagamento da multa**. A retirada da guia e pagamento efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração sem recorrer, acarretarão a redução prevista no art. 189, parágrafo único, da LC nº 209/2021.

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA: ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.

(...) *“Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.”*

Salienta-se que o autuado poderá solicitar cópia da decisão administrativa, bem como ter vista do processo administrativo, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no horário das 07h às 13h, que será atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e o requerente será comunicado, por meio do telefone informado no protocolo, para a retirada do(s) documento(s) requerido(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/2026			
AUTUADO	TANIA APARECIDA DA ROSA VIANA GONCALVES		
ENDEREÇO	RUA ALEGRETE, Nº 153, CEP: 79902-272, VILA RENO	BIC	557
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA CONSTRUÇÃO SEM ALVARÁ		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.69 INCISO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2026			
AUTUADO	PEDRO CAMPANHOLO MARQUES		
ENDEREÇO	RUA LINO DO AMARAL CARDINAL, Nº 183, CEP: 79907-424, RES. JULIA DE OLIVEIRA	BIC	2384087
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA LANÇAMENTO DE LIXO EM CANTEIRO CENTRAL		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 8, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2026			
AUTUADO	HEON JIN RIM		
ENDEREÇO	RUA GAL. ANDRADE NEVES, Nº 422, CEP: 79900-284, VILA ALEGRETE	BIC	15928
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 12, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021.		
VALOR DA MULTA	10 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 449,80		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2026			
AUTUADO	FABIO ESCOBAR JAMIL GEORGES		
ENDEREÇO	RUA 10, Nº 214, CEP: 79906-070, FLAMBOYANT	BIC	30294
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 2.249,00		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026			
AUTUADO	SUELY MARIA CAVALCANTI		
ENDEREÇO	RUA ROBERTO B. SILVA, Nº 401, CEP: 79903-362, JD. SAO JOAO SEC.1	BIC	9223
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 2.249,00		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2026			
AUTUADO	CLAUDIO SIQUEIRA DE JESUS		
ENDEREÇO	RUA BOLIVIA, Nº 327, CEP: 79903-402, JD. ESTORIL	BIC	7210
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/2026			
AUTUADO	MIRTHA CALONGA BENITES		
ENDEREÇO	RUA PITANGUEIRA, Nº 471, CEP: 79902-474, RES. PONTA PORÁ I	BIC	13049
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2026			
AUTUADO	MIRTHA CALONGA BENITES		
ENDEREÇO	RUA PITANGUEIRA, Nº 461, CEP: 79902-474, RES. PONTA PORÁ I	BIC	13050
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2026			
AUTUADO	VERA ALINE JANU JARA		
ENDEREÇO	RUA SAPUCAIA, Nº 302, CEP: 79902-468, RES. PONTA PORÁ I	BIC	13845
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2026			
AUTUADO	CHARLIE MARQUES GEORGES E SILVA REGINA R GEORGES		
ENDEREÇO	RUA LARANJEIRA, Nº, CEP: 79902-718, RES. PONTA PORA II	BIC	10151
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2026			
AUTUADO	MARIO GODOFREDO OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA ROMANZEIRA, Nº 281, CEP: 79902-472, RES. PONTA PORA I	BIC	13864
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2026			
AUTUADO	J S P LIMA REFRIGERACAO - ME		
ENDEREÇO	RUA SUEDEIA LUIZA INSAURRALDE, Nº 158, CEP: 79906-098, FLAMBOYANT	BIC	25697
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	60 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 2.698,80		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2026			
AUTUADO	RUBENS DE LIMA JORGE		
ENDEREÇO	RUA IMPERATRIS, Nº 508, CEP: 79901-412, RES. MANOEL PADIAL UREL	BIC	2598
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2026			
AUTUADO	CHARLIE MARQUES GEORGES E SILVA REGINA R GEORGES		
ENDEREÇO	AV. CARAMBOLA, Nº, CEP: 79902-720, RES. PONTA PORA II	BIC	10144
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2026			
AUTUADO	CHARLIE MARQUES GEORGES E SILVA REGINA R GEORGES		
ENDEREÇO	AV. CARAMBOLA, Nº, CEP: 79902-720, RES. PONTA PORA II	BIC	10145
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2026			
AUTUADO	FERNANDO ALEM		
ENDEREÇO	RUA AEROPORTO DO GALEAO, Nº 428, CEP: 79905-414, JD. AEROPORTO	BIC	25255
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2026			
AUTUADO	MARCELO LUIZ OLEINIK FARIAS		
ENDEREÇO	RUA RONI LINO, Nº, CEP: 79900-130, JD. IBIRAPUERA	BIC	2382640
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/2026			
AUTUADO	ROBERTO FRANCISCO ESCOBAR		
ENDEREÇO	RUA ISAAC NEWTON, Nº 116, CEP: 79906-884, JD. PRIMAVERA I	BIC	234116
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2026			
AUTUADO	LUCINETE VIEIRA VAZ		
ENDEREÇO	RUA ROSA SETSU KANOMATA UEMURA, Nº 258, CEP: 79906-090, FLAMBOYANT	BIC	235094
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2026			
AUTUADO	EDERSON FABIO DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA JOAO EMENELAUS, Nº 309, CEP: 79906-886, JD. PRIMAVERA I	BIC	2376696
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2026			
AUTUADO	DIANA DE SOUZA PRACZ		
ENDEREÇO	RUA JOAO BREMBATTI CALVOSO, Nº 619, CEP: 79906-762, JD. VITORIA	BIC	1436
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2026			
AUTUADO	JOANA MARITZA SOTO MARTINS AREVALO		
ENDEREÇO	AV. SAO JOAO, Nº 477, CEP: 79903-299, BOSQ. DE PONTA PORA	BIC	12318
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 1.799,20		

EDUARDO WELINGTON STOCCO
Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Aviso

Ata 002/2026 da 2ª (segunda) reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ponta Porã-MS. Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sala de reuniões da Agetran, localizada na Rua Baltazar Saldanha nº 1078, (horto Florestal) cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para realização da segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ponta Porã/MS. A reunião foi declarada aberta pela Secretária Executiva Vanesa Ajala de Oliveira Crespo, às 08h05m, cumprimentou todos os membros participantes e obedecendo às formalidades, iniciou a explanação dos temas em pauta: **1º assunto: Posse dos Novos Membros (Substituição):** Anderson de Barros Bittencourt, passará a compor a reunião como representante Titular da Agetran, assim como Gabriel Valdez de Barros passará a ser o representante Titular da Secretaria de Finanças e como suplente Márcio Ramão Morales Benites, como representante Titular da Secretaria Municipal de Obras teremos o senhor Thales Rubens Capelli Saraiva e suplente Josélia da Rosa Morais Santana, o representante Suplente da Polícia Militar passará a ser o senhor Jackson Fontes Cruz, e como Representante Suplente da Defesa Civil teremos o senhor Luciano Afonso Novais. **2º assunto: Leitura da Ata Anterior- Aprovação ou Retificação:** Vanesa Relatou que foi enviada a ata 001/2026 no grupo do Whatsapp para os membros analisarem e se houvesse alguma objeção para ser alterada, a mesma foi lida, aprovada e assinada. **3º assunto: Realização de Blitzes Periódicas, Intensificação da Fiscalização de Motos Estrangeiras a Pedido do Ministério Público Estadual:** Com a palavra, O Presidente Cândido cumprimentou a todos os presentes e iniciou sua explanação informando que está sendo realizado levantamento de dados, mas, pode-se dizer que a cada dez acidentes que ocorrem envolvendo motocicletas, quase cem por cento são motos estrangeiras, e pelo menos sete desses motociclistas não possuem habilitação. São realizadas ações da Agetran e Guarda Civil Municipal de Fronteira em conjunto com a Polícia Militar, onde acontece o recolhimento de motos estrangeiras irregulares, principalmente no período noturno, devido ao uso das motocicletas estrangeiras para prática de assaltos. O presidente ressaltou que as fiscalizações no trânsito estarão mais severas, e que pais de alunos já estão sendo orientados a colocar placa nas motocicletas estrangeiras, bem como seguir regras básicas de trânsito para segurança de seus filhos. Ressaltou também que viu uma notícia que as vendas de motocicletas estrangeiras já serão vendidas emplacadas com toda documentação exigida. O Presidente informou que o Ministério Público Estadual passou a solicitar um relatório mensal das blitzes e apreensões de motocicletas realizadas pela Agetran e GCMFron. Informou que convidou para que o Promotor estivesse presente na reunião do Conselho. E que todos os veículos estrangeiros que cometer infrações de trânsito serão multados, assim como os veículos brasileiros já são notificados que infringir o CTB. Dando sequência à reunião, Lunardo, Capitão da Polícia Militar, relatou que as operações em conjunto seguem alcançando bons resultados, e que a Polícia Militar tem realizado também operações individuais pela cidade. E que em certo bairro durante uma blitz foram notificados mais de vinte veículos transitando na contramão. Informou que está em Ponta Porã aproximadamente um ano, ressaltou que muitas pessoas ainda tem a cultura de andar em uma motocicleta entre quatro a cinco pessoas. O problema que a Polícia Militar está enfrentando, é a falta de equipe de trânsito nas ruas, pois, no momento contam somente com uma equipe para atender acidentes, realizar operações e auxiliar em ocorrências, o que dificulta a intensificação de operações para fiscalização de trânsito. O Capitão agradece às equipes Agetran, GCMFron, e ao Secretário de Segurança Pública pelo apoio nas operações, colocando a Polícia Militar à disposição. Em seguida, Flávia Almeida Passos, representante do Detran, menciona que as motocicletas estrangeiras apreendidas e levadas ao pátio do Detran, são liberadas somente se atenderem aos requisitos necessários como, aquisição da compra de placas, cédula verde, patente de rodado, e os documentos da motocicleta. Flávia relata que a maioria das motocicletas apreendidas não estão sendo retiradas, devido ao custo gerado pelas infrações de trânsito cometidas e ao estado precário em que elas se encontram, e que além das motocicletas, houve o aumento de automóveis estrangeiros que transitam pela cidade cometendo infrações. Muitos acidentes envolvendo motocicletas, o hospital maioria dos atendimentos são por esses condutores, causando grande impacto em cirurgias. O Comandante da Guarda Civil, Alex Sandro, relatou que há cerca de um mês a equipe está orientando os pais de alunos em frente às escolas, em relação as normas de trânsito, assim como a equipe da Agetran segue apresentando palestras referentes ao trânsito nas salas de aula. O Presidente Cândido menciona a problemática do uso das motocicletas elétricas por crianças e adolescentes, número que vem crescendo de forma significativa, trazendo riscos à segurança desses usuários, pois, não são orientados ao uso correto desse meio de transporte. O Presidente informa que já está em discussão um projeto para regulamentar o uso do referido transporte. **4º assunto: Apresentação do Projeto Trânsito nas Escolas- Agetran:** Seguindo a pauta da reunião, o Presidente Cândido fala sobre o projeto de trânsito nas escolas, que teve início no ano de 2025 e estava passando por uma fase de adaptação. O projeto leva até as salas de aulas das escolas municipais, orientações referentes ao trânsito, e ainda existe o projeto apresentado por duas equipes da Ronda Escolar, através de palestras com o tema “Acidentes Domésticos e Bullying não é brincadeira”. Com a palavra, o Agente de Trânsito, Denis Leandro apresenta mais a fundo o projeto “Trânsito nas Escolas”, que teve início em novembro do ano de 2025, em três grandes escolas municipais, sendo realizadas nove palestras, alcançando o número aproximado de quatrocentos e cinquenta e sete alunos. Está sendo apresentando um material lúdico voltado para orientação educacional no trânsito para crianças do ensino fundamental, tendo como assuntos abordados, a travessia dos alunos pela faixa de pedestre, obedecer aos sinais de orientação de um agente de trânsito ou policial, uso de capacete, reconhecimento de placas de sinalização, idade mínima tanto para

pilotar uma motocicleta quanto para andar no carona, entre outros. Leandro apresenta o cronograma elaborado para este ano, com um tema para cada mês, usando recursos visuais e interagindo com os alunos. Leandro relata que percebe resultados positivos quanto ao projeto, as crianças tem demonstrado bastante interesse em ouvir e aprender sobre o trânsito, e levam informações para os pais e pessoas do convívio.

5º assunto: Assuntos Gerais: Usou palavra representante do Sindicato do Comércio- Titular: Divino José Martins expõem sua opinião dizendo que as ações discutidas na reunião são primordiais para preservar vidas, e que percebe a falta de cuidado e irresponsabilidade no trânsito por parte dos entregadores, que pilotam em alta velocidade e não respeitam sinalizações, causando acidentes no trânsito, entende que todos temos a obrigação de praticar a conscientização no trânsito e disse que ele mesmo uma vez foi abordado pois passou e acabou avançando sinal vermelho e que parou quando avistou a Polícia Militar e estava ciente que cometeu a infração. **6º assunto: Encerramento:** Compareceram na reunião os Conselheiros da área Governamental: O Presidente Candido Félix Souza Gabinio, representante da Secretaria de Segurança Pública- Titular: Alex Sandro Alves de Lima, Secretária Executiva: Vanesa Ajala de Oliveira Crespo, representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação- Titular: Unilson Barreto Morales, representante da Secretaria de Educação- Titular: Luciano Marques da Costa Martins, representante da Agência de Trânsito (AGETran)- Titular: Anderson Bittencourt de Barros, representante da Defesa Civil: Titular: Nelson Ibanhas Agüero, compareceu para representar a Polícia Militar Capitão Lunardo: representante do Departamento de Trânsito (DETRAN)- Titular: Flávia Almeida Passos, representante da Secretaria Municipal de Obras- Titular: Thales Rubens Capelli Saraiva, representante da Secretaria Municipal de Saúde- Titular: Luciene Gonçalves Al Yasin, representante da Secretaria Municipal de Administração- Titular: Claudiana Valdez Florenciano, representante da Secretaria Municipal de Finanças- Suplente: Márcio Ramão Morales Benites, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)- Titular: Willian Messas Fernandes, representante da Associação dos Taxistas- Titular: Marcos Thiago Bernal Rodrigues, representante da Associação dos Deficientes Físicos- Titular: Silvio dos Santos Bitencourt, representante do Sindicato do Comércio- Titular: Divino José Martins, representante da Medianeira Transportes- Titular: Daniele Padilha Saccol, e Suplente: Aldo Roberto Ortiz Rocha, representante da Associação de Motociclistas- Titular: Edson Jorge Correa Zatorre. Não compareceram representante da Câmara Municipal de Vereadores, representante da Associação Comercial de Ponta Porã: representante do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): representante da UPE (União Ponta-Paranense de Estudantes) representante do Sindiporã, representante da Associação de Moradores: representante da Associação de Ciclistas: Fica marcada a próxima reunião para o dia 03 de junho às 08h, na sala de reunião da Agetran, não havendo nada mais a tratar, Eu, Vanesa Ajala de Oliveira Crespo, Secretária Executiva, dei por encerrada a reunião às 08h48min e lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Candido Félix Souza Gabinio
Presidente do CMTT

Vanesa Ajala de Oliveira Crespo
Secretária Executiva

Alex Sandro Alves de Lima
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unilson Barreto Morales
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Thales Rubens Capelli Saraiva
Secretaria Municipal de Obras

Luciano Marques da Costa Martins
Secretaria Municipal de Educação

Anderson Bittencourt de Barros
Agencia de Trânsito

Luciene Gonçalves Al Yasin
Secretaria Municipal de Saúde

Nelson Ibanhas Agüero
Defesa Civil

Flávia Almeida Passos
Departamento de Trânsito

Claudiana Valdez Florenciano
Secretaria Municipal de Administração

Márcio Ramão Morales Benites
Secretaria Municipal de Finanças

Marcos Thiago Bernal Rodrigues
Associação dos Taxistas

Willian Messas Fernandes
OAB- Subseção Ponta Porã

Silvio dos Santos Bitencourt
Associação de Deficientes Físicos

Edson Jorge Correa Zatorre
Associação dos Motociclistas

Divino José Martins
Sindicato do Comércio

Daniele Padilha Saccol
Medianeira Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.873/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço global”, sem inversão de fases, mediante regime de execução: empreitada por preço unitário.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação da Sala 03 da Subprefeitura do Distrito de Nova Itamarati, no Município de Ponta Porã/MS, destinada à instalação e funcionamento de equipamento de radiodiagnóstico por raios-X, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, blindagem radiológica, instalações, acabamentos, testes, laudos e demais insumos necessários, conforme projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: 28 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/> ou ainda, no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>.

Código da Pré-Publicação e-Sfinge: "5E7DBC93491167068C522D2E7848FCB14299C47B"
ID Remessa Online: 7910051

Ponta Porã-MS, 07 de julho de 2026.

Diogo Victor Bello
 Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.907/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais, bem como a prestação de serviços técnicos correlatos à adequação, manutenção e operacionalização dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, compreendendo, dentre outros, extintores de incêndio, serviços de recarga, manutenção e testes, sinalização de segurança vertical e horizontal e instalação de luminárias de emergência, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital, informa os interessados que na licitação, acima mencionado sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **TRINDADE & MACHINSKY LTDA** conforme Ata de Julgamento.

Ponta Porã-MS, 06 de julho de 2026.

Julio Campos Vernal
 Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.907/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais, bem como a prestação de serviços técnicos correlatos à adequação, manutenção e operacionalização dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, compreendendo, dentre outros, extintores de incêndio, serviços de recarga, manutenção e testes, sinalização de segurança vertical e horizontal e instalação de luminárias de emergência, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

Vencedor:

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
TRINDADE & MACHINSKY LTDA	R\$ 87.704,45

A empresa acima mencionada foi julgada vencedora do certame, por apresentar todos os documentos e proposta de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa vencedora.

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: 5D3D2CC9B26A87D86CD9A5DB793502196C9F692B",
"idRemessaOnline": 7138064

Ponta Porã-MS, 06 de julho de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.907/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais, bem como a prestação de serviços técnicos correlatos à adequação, manutenção e operacionalização dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, compreendendo, dentre outros, extintores de incêndio, serviços de recarga, manutenção e testes, sinalização de segurança vertical e horizontal e instalação de luminárias de emergência, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, HOMOLOGAÇÃO, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

Vencedor:

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
TRINDADE & MACHINSKY LTDA	R\$ 87.704,45

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 87.704,45 (oitenta e sete mil, setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: 5D3D2CC9B26A87D86CD9A5DB793502196C9F692B",

"idRemessaOnline": 7138064

Ponta Porã-MS, 06 de julho de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA RESUMIDA – 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 apresentar **a resposta (decisão administrativa) à defesa apresentada pelo autuado por recebimento de penalidade**, conforme arrolamento abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094A/2025			
PROTOCOLO DA DEFESA	11275/2026	DATA DO PROTOCOLO	01/07/2026
REQUERENTE	ANTONIO MARCIO BUAINAIN	BIC	12317
INFRAÇÃO	ART 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
PENALIDADE APLICADA	ART 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
SITUAÇÃO DA DEFESA	INDEFERIDA		
SÍNTESE DO INDEFERIMENTO	PROTOCOLO EXTEMPORÂNEO		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2025			
PROTOCOLO DA DEFESA	11275/2026	DATA DO PROTOCOLO	01/07/2026
REQUERENTE	ANTONIO MARCIO BUAINAIN	BIC	12317
INFRAÇÃO	ART 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
PENALIDADE APLICADA	ART 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
SITUAÇÃO DA DEFESA	INDEFERIDA		
SÍNTESE DO INDEFERIMENTO	PROTOCOLO EXTEMPORÂNEO		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025			
PROTOCOLO DA DEFESA	11275/2026	DATA DO PROTOCOLO	01/07/2026
REQUERENTE	ANTONIO MARCIO BUAINAIN	BIC	12317
INFRAÇÃO	ART 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
PENALIDADE APLICADA	ART 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
SITUAÇÃO DA DEFESA	INDEFERIDA		
SÍNTESE DO INDEFERIMENTO	PROTOCOLO EXTEMPORÂNEO		

Ressalta-se que o autuado poderá solicitar cópia da decisão administrativa, bem como ter vista do processo administrativo, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no horário das 07h às 13h, que será atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, e o requerente será comunicado, por meio do telefone informado no protocolo, para a retirada do(s) documento(s) requerido(s).

DIOGO VICTOR BELLO

Diretor Administrativo da SMOU

Resolução

RESOLUÇÃO/SEME Nº 74, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Projeto da Educação de Jovens e Adultos, na Etapa do Ensino Fundamental nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã-MS

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CME/MS nº 54, de 21 de junho de 2011 e a Deliberação CME/MS nº 129, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto da Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, a ser operacionalizado nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã - MS, pelo prazo de (01) um ano, a partir de maio de 2026.

Art.2º - Aprovar a Matriz Curricular da 1ª e 2ª Fases da Etapa do Ensino Fundamental, Anexo I desta Resolução, a ser operacionalizada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã – MS, a partir de 2026.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Ponta Porã – MS, 08 de junho de 2026.

Eliana Aparecida Araújo Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR – Educação de Jovens e Adultos/EJA

Dias Letivos: 1ª e 2ª Fases: 159 dias letivos.

Turno: noturno.

Duração da hora-aula: 1ª e 2ª fases: 50 minutos.

Duração da semana letiva: 05 (cinco) dias letivos. Ano: a partir de 2026.

Zona: Urbana.

ÁREAS DE CONHECIMENTO		FASES INICIAIS	
		1ª Fase	2ª Fase
Língua Portuguesa		16	
Matemática			
História			
Geografia			
Ciências			
Arte		01 01	01
Educação Física		02	02
Língua Espanhola		01	01
Ensino Religioso *		-	-
Total de Carga Horária	Semanal (h/a)	20	20
	Anual (h/a)	636	636
	Anual (h)	530	530

Ensino Religioso: A oferta é obrigatória pela Escola e matrícula facultativa ao estudante.

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E OXIPORA GASES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.816/2025.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Maximiliano de Araujo Abbott.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2026, bem como a renovação do valor contratual em R\$ 1.339.785,08 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme especificações constantes da CI nº 1076/2026/SMS/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 1.726/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 1076/2026/SMS/PMPP/MS e no Parecer PGM nº 1.726/2026, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.302.0054	2260	33.90.00	1.500.1002	142

10.01	10.301.0054	2258	33.90.00	1.500.1002	167
10.01	10.302.0054	2260	33.90.30	1.600.0000	168
10.01	10.301.0054	2258	33.90.30	1.600.0000	143

Dotação Orçamentária:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.726/2026.

Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E COOPERAI COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO ITAMARATI EM PONTA PORÃ MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2025.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Marcio Azarias David.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração quantitativa, para acréscimo em percentual de aproximadamente 25%, equivalente a R\$ 164.400,60 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais e sessenta centavos), conforme especificado na CI nº 343/2025/SME/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 1707/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 343/2025/SME/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 1707/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125, ambos da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
31.01	12.361.0053	2202	33.90.00	1.500.0000	420
31.01	12.361.0053	2202	33.90.00	1.552.0000	422
31.01	12.365.0068	2240	33.90.00	1.552.0000	494
31.01	12.365.0068	2255	33.90.00	1.552.0000	508

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1707/2026.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E COOPERAFI COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ITAMARATI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2025.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Ataídes Armbrust.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração quantitativa, para acréscimo em percentual de aproximadamente 25%, equivalente a R\$ 73.354,92 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme especificado na CI nº 342/2025/SME/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 1716/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 342/2025/SME/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 1716/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125, ambos da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
31.01	12.361.0053	2202	33.90.00	1.500.0000	420
31.01	12.361.0053	2202	33.90.00	1.552.0000	422
31.01	12.365.0068	2240	33.90.00	1.552.0000	494
31.01	12.365.0068	2255	33.90.00	1.552.0000	508

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1716/2026.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E COOPERAGRI COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2025.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Robson de Oliveira Garcia.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração quantitativa, para acréscimo em percentual de aproximadamente 25%, equivalente a R\$ 81.149,80 (oitenta e um mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme especificado na CI nº 341/2025/SME/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 1717/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 341/2025/SME/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 1717/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125, ambos da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
31.01	12.361.0053	2202	33.90.00	1.552.0000	422
31.01	12.365.0068	2240	33.90.00	1.552.0000	494
31.01	12.365.0068	2255	33.90.00	1.552.0000	508

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1717/2026.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2026.

Partes: Município de Ponta Porã e as empresas G.G. COINETE LTDA, REGINA LIMA PORTELA LTDA, PANIFICADORA PAO DE OURO LTDA e TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos; Geovanna Guerreiro Coinete; Kleiber Fabiam Ortiz Fronza; Fernanda Patricia Rodrigues Dos Santos; e Carolina Tietjen Teles, respectivamente.

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas do Termo de Referência anexo do edital que é parte integrante desta Ata.

G.G. COINETE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca/ modelo	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - CRISTAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE , puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	sonora	PCTE	2747	9,15	25.135,05
6	AMENDOIM TIPO JAPONÊS , feito a partir dos amendoins inteiros, revestidos com uma casca super-crocante e aromatizados com toque de molho de soja pacote com 100g.	dori	PCT	24	4,55	109,20
11	BISCOITO AMANTEIGADO SALGADO – De 1ª qualidade. O produto deverá ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas. Crocante e livre de sujidades, intactos. Não apresentar quebradiço. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima 345g. Produto similar a Dallas ou Marilan. Ou qualidade superior.	dallas	PCTE	3712	8,60	31.923,20

12	BISCOITO DOCE TIPO BOLACHA , sabor leite ou coco, acondicionado em pacotes de no mínimo 330 g. Validade impressa na embalagem de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos, emulsificante, melhorador de farinha, metabissulfito de sódio e aromatizante. Contém glúten e lactose.	dallas	PCTE	4452	7,80	34.725,60
21	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL 500GR. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	zaelli	PCTE	48	8,65	415,20
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE COM OVOS. embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Validade impressa na embalagem de, no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto.	dallas	PCTE	144	5,82	838,08
35	REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE - SABOR GUARANÁ (PET) , bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet c/ 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	conti	UN	72	11,29	812,88
37	SAL REFINADO, IODADO, DE 1ª QUALIDADE , 1 kg, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, íntegra, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	guacira	KG	24	3,70	88,80
41	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR , sabor e aroma intenso e prolongado, doçura média, bebida encorpada e grau de intensidade no mínimo 8. Com validade mínima na data de entrega de 8 meses e com selo de pureza e qualidade da associação brasileira do café ABIC. Produto similar a marca Café 3 Corações, Café Brasileiro, ou Café Melita ou outra de qualidade igual ou superior.	Três corações	PCTE	2421	31,29	75.753,09
VALOR TOTAL					R\$ 169.801,10	

PANIFICADORA PÃO DE OURO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca/ modelo	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO EM SACHE. aspecto físico: pó branco. Sachês de 5g a 8g. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a contar da data de entrega.Caixa com 400 (sachês).	UNIAO	CAIXA	1160	36,45	42.282,00
5	ALHO - de 1ª primeira qualidade, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, classe 6. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	ARGETINO	KG	24	22,22	533,28
7	ARROZ AGULINHA – branco, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Produto similar a Zaeli ou Tio João Ou qualidade superior.	DALLAS	PCTE	144	24,04	3.461,76
9	BATATA DOCE - In natura, de 1ª qualidade. Características: de primeira qualidade, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Fornecimento por kg. Produto sujeito à verificação no ato da Entrega.	CEASA	KG	72	7,33	527,76
10	BATATA INGLESA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa,sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	CEASA	KG	48	7,64	366,72
17	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	KG	96	7,47	717,12
19	ERVA MATE PARA TERERE , sabor tradicional, pacote 500 gramas, cor da erva mate verde. a embalagem com dados do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SANTO ANTONIO	PCTE	96	11,99	1.151,04
22	FEIJÃO CARIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE – grão novo, não deve conter perfurações (carunchos e	BETA	KG	72	9,74	701,28

	outros insetos), isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos ou mofados. Não devem estar sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto, nem outros grãos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informação do fabricante data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Produto similar a Zaeli, Yamanari ou qualidade superior.					
23	FEIJÃO PRETO TIPO 1 DE 1º QUALIDADE: grão novo, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Teor de umidade máxima de 14%. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Validade impressa na embalagem de, pelo menos, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	YAMANARI	KG	192	9,22	1.770,24
25	LARANJA PÊRA DE 1º QUALIDADE – in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	CEASA	KG	120	6,59	790,80
29	MANDIOCA AMARELA OU BRANCA SEM CASCA (pedido de acordo com a solicitação do licitante), sãs, acondicionadas a -8Cº, tamanho grande uniforme, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). O produto deve ser embalado a vácuo em plástico transparente, congelado e contendo 1kg.	MANTEGUINHA	KG	60	8,48	508,80
39	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalagem de 1kg. com data de validade e SIF.	DONANA	UN	24	10,23	245,52
VALOR TOTAL					R\$ 53.056,32	

REGINA LIMA PORTELA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca/ modelo	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGRIÃO - In Natura, maço, com folhas integras, livres de fungos; sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	CEAS	MAÇO	120	5,35	642,00
4	ALFACE - de primeira qualidade fresca, lisa ou crespa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com as normas de higiene.	CEASA	UN	120	5,80	696,00
8	BANANA NANICA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE - in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	CEASA	KG	48	8,95	429,60
13	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR , sabor e aroma intenso e prolongado, doçura média, bebida encorpada e grau de intensidade no mínimo 8. Com validade mínima na data de entrega de 8 meses e com selo de pureza e qualidade da associação brasileira do café ABIC. Produto similar a marca Café 3 Corações, Café Brasileiro, ou Café Melita ou outra de qualidade igual ou superior.	BRASILEIRO	PCTE	7265	27,95	203.056,75
14	CARNE BOVINA - CAPA DE CONTRAFILÉ . Congelado, de abate recente. - Coloração: cor própria sem manchas esverdeadas; textura e odor: característico; características físico-químicas: não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -180c (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Características microscópicas e microbiológicas: deverá apresentar se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. (com registro no SIM, SIF OU SIE conforme origem), constando como o produto é produzido.	JBS	KG	720	47,08	33.897,60
15	CARNE BOVINA PARA BIFE – PATINHO (À VACUO) primeira qualidade congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais	PROPIA	KG	720	49,45	35.604,00

	(físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada a vácuo, em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. (com registro no SIM, SIF OU SIE conforme origem), constando como o produto é produzido.					
16	CARNE DE FRANGO COM OSSO - COXA E SOBRECOXA DE 1ª QUALIDADE , conservado em estado congelado, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada, em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Registro no Ministério da Agricultura, (com registro no SIF ou SIE conforme origem).	BELLO	KG	720	14,29	10.288,80
20	EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE: sachê de, no mínimo 340 g, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios, contendo: tomate, açúcar e sal. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA), Validade impressa na embalagem de, pelo menos, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	DEZ	UN	144	4,28	616,32
24	GOIABADA de primeira qualidade, tipo cascão, com característica sensorial típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de no mínimo 300gr, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) Ano.	XAVANTE	PCTE	72	4,64	334,08
26	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - Líquido, pasteurizado, integral, longa vida UHT (ultra high temperature), rico em cálcio. Embalagem de caixinha contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UN	288	7,00	2.016,00
27	LIMÃO TAITI de primeira qualidade, in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem o apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	KG	48	8,55	410,40
30	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL: DE 1ª QUALIDADE , contendo no	CLAYBOM	UN	28	17,69	495,32

	mínimo 70% de lipídeos, zero de gordura trans, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (2%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservantes: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina A, sem colesterol. Embalagem em pote plástico atóxico com 1kg, lacrado com filme termo-selado, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF.					
31	ÓLEO DE SOJA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE – Embalagem plástica. Composição básica: óleo de soja refinado e antioxidante. Com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, isento de ranço, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras).	CONCORDIA	UN	186	10,25	1.906,50
32	OVO DE GALINHA - branco tipo A (grande) deve ser fresco, apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, em cartela c/ 12 (doze) ovos, com peso mínimo de 55g contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAMVA	DUZIA	240	12,35	2.964,00
33	PAÇOCA - Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Alérgicos: contém amendoim. Não contém glúten embalagem com aproximadamente 50 unidades e 750 gr.	AMENDUPA	POTE	48	34,42	1.652,16
34	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE , tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescer, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	CEASA	KG	48	11,50	552,00
36	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou Corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	KG	144	6,00	864,00
38	SUCO EM PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO , rendimento de 10 litros, diversos sabores c/ açúcar.	APTI	UN	360	9,45	3.402,00
40	TOMATE - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE , tamanho médio a grande,	CEASA	KG	168	10,30	1.730,40

	60% de maturação, de primeira qualidade, firme e intacto, com coloração uniforme e brilho, estando livres de enfermidades e defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidade, parasitas, substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).					
VALOR TOTAL					R\$ 301.557,93	

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca/ modelo	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE , embalagem contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega embalagem com 250 gramas	CAPIMAR / UNIÃO	PCTE	3877	6,64	25.743,28
VALOR TOTAL					R\$ 25.743,28	

O valor da presente Ata é de **R\$ 550.158,63** (quinhentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano, a contar da assinatura da ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa de vantajosidade, manifestação técnica e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Dotações Orçamentárias:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
28.01	27.812.0055	2351	33.90.00.00	1.500.0000	311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
31.01	12.361.0053	2378	33.90.00.00	1.500.1001	465

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
07.01	15.451.0063	2009	33.90.00.00	1.500.0000	042

Fiscalização: Ficam designados como fiscais do presente instrumento os servidores Marina Ramires Peixoto (fiscal), matrícula nº 9447 e Yuri Margiri da Silva (suplente), matrícula nº 5252, lotados na Secretaria Municipal De Administração; Eder Wilson Souza dos Santos (fiscal), matrícula nº 5838 e Roberto Carlos Assalin (suplente), matrícula nº 4961, lotados na Secretaria Municipal De Educação; Ageu de Oliveira Pereira (fiscal), matrícula nº 25891 e Francisco Esquivel Filho (suplente), matrícula nº 36203, lotados na Secretaria Municipal De Esporte E Lazer; Fabricio Romeiro Alves (fiscal), matrícula nº 5034002 e Argemiro Vieira Lopes (suplente), matrícula nº 5587001, lotados na Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo.

Fundamento legal: Decreto Municipal nº 9.375/2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

Data da assinatura: 30.06.2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10801/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.420,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.420,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0053.2239	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
435 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	183.420,00

Total Geral de Suplementações ...: 183.420,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0053.2206	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
430 - 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-59.875,00
12.361.0053.2253	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
447 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-
999,00		
12.361.0053.2254	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
449 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-
999,00		
12.361.0053.2254	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
454 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-18.999,00
12.361.0053.2285	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
459 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-59.999,00
12.361.0053.2285	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
462 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-9.999,00
12.361.0053.2384	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
471 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-19.999,00
12.361.0053.2384	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
476 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-12.551,00

Total das Anulações ...: -183.420,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 7 de JULHO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria**PORTARIA GP Nº 001/2026, DE 07 DE JUNHO DE 2026.**

Designa, consolida e homologa os servidores titulares e substitutos indicados pelas Secretarias e órgãos municipais para atuarem como responsáveis pelas Unidades Setoriais de Monitoramento - USM, no âmbito do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029 - SIMAPP, instituído pelo Decreto Municipal nº 10.674, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.674, de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de abril de 2026, que instituiu o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029 - SIMAPP;

CONSIDERANDO que o SIMAPP tem por finalidade acompanhar, de forma sistemática e contínua, a execução dos programas, ações, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual do Município de Ponta Porã para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.674/2026 estabelece competir a cada Unidade Setorial de Monitoramento - USM designar formalmente servidor responsável pelo fornecimento das informações de monitoramento da respectiva secretaria ou órgão ao SIMAPP;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 10.674/2026 dispõe que a designação deve recair sobre servidor com formação técnica adequada e, preferencialmente, com experiência em planejamento governamental ou orçamento público;

CONSIDERANDO que o art. 21 do Decreto Municipal nº 10.674/2026 determina que as secretarias e órgãos municipais designem, mediante portaria interna, o servidor titular e o respectivo substituto para exercerem as funções de responsáveis pela Unidade Setorial de Monitoramento, com comunicação à Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Acórdão AC00-916/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, proferido nos autos do Processo TC/4431/2024, bem como o Plano de Ação integrante do Decreto Municipal nº 10.674/2026, que preveem a adoção de providências destinadas à institucionalização do monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029, inclusive mediante definição formal de responsáveis setoriais;

CONSIDERANDO que a consolidação das indicações setoriais em ato único do Gabinete do Prefeito busca conferir uniformidade, publicidade, rastreabilidade administrativa e padronização metodológica ao cumprimento das obrigações previstas no Decreto Municipal nº 10.674/2026, sem prejuízo da responsabilidade de cada Secretaria ou órgão municipal pela indicação, validação, atualização e substituição de seus responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir formalidade, rastreabilidade, continuidade administrativa, padronização metodológica e responsabilidade setorial ao fluxo de coleta, validação e encaminhamento das informações necessárias ao monitoramento e à avaliação do PPA 2026-2029;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 11 de Maio de 2026 que dispõe sobre a designação de servidor para exercer atribuições de monitoramento no âmbito da Unidade Setorial de Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2026/SMGC, que dispõe sobre a designação de servidora para composição da Unidade Setorial de Monitoramento - USM, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026/SMCIS que dispõe sobre a designação de servidoras para composição da Unidade Setorial de Monitoramento - USM, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 12 de Maio de 2026, que dispõe sobre a designação de servidor para exercer atribuições de monitoramento no âmbito da Unidade Setorial de Monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026, que dispõe sobre a designação de servidor para exercer atribuições de monitoramento no âmbito da Unidade Setorial de Monitoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, consolidados e homologados, na forma do Anexo I desta Portaria, os servidores titulares e os respectivos substitutos indicados pelas Secretarias e órgãos municipais para atuarem como responsáveis pelas Unidades Setoriais de Monitoramento - USM, no âmbito do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029 - SIMAPP.

§ 1º A designação de que trata o caput tem por finalidade assegurar o fornecimento regular, tempestivo, consistente e documentado das informações necessárias ao acompanhamento dos programas, ações, metas físicas, metas financeiras e indicadores constantes do PPA 2026-2029.

§ 2º Para os fins desta Portaria, considera-se Unidade Setorial de Monitoramento - USM a secretaria ou órgão municipal responsável pela execução de programas e ações constantes do PPA, incumbida de alimentar o SIMAPP com dados, evidências, justificativas e informações complementares.

§ 3º A presente Portaria constitui ato consolidado de formalização, homologação e publicidade das designações setoriais previstas nos arts. 7º, inciso I, e 21 do Decreto Municipal nº 10.674/2026, podendo ser instruída com as comunicações internas, portarias internas ou termos de validação subscritos pelos titulares das respectivas Secretarias e órgãos municipais.

§ 4º A designação deverá recair sobre servidor com formação técnica adequada às atribuições de monitoramento e avaliação do PPA, preferencialmente com experiência em planejamento governamental, orçamento público, gestão de programas, controle interno ou áreas correlatas, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 10.674/2026.

Art. 2º Compete aos servidores designados como responsáveis setoriais pelo SIMAPP:

I - atuar como ponto focal da respectiva secretaria ou órgão junto à Controladoria Geral do Município, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ou função que exercem;

II - coletar, organizar, conferir e encaminhar as informações referentes à execução físico-financeira dos programas, ações, metas e indicadores vinculados à respectiva unidade administrativa;

III - preencher os formulários padronizados de acompanhamento, inclusive o Formulário Trimestral de Acompanhamento de Ações - FTAA, observando os prazos, modelos, orientações metodológicas e procedimentos definidos pela Controladoria Geral do Município;

IV - submeter as informações ao titular da secretaria ou órgão para validação, assinatura e responsabilização institucional antes do encaminhamento à Unidade de Coordenação do Monitoramento - UCM;

V - informar, de forma objetiva e fundamentada, eventuais desvios, atrasos, inconsistências, insuficiências de dados ou dificuldades de execução das metas previstas no PPA;

VI - propor, quando cabível, medidas corretivas, ajustes de cronograma, revisão de metas, realocação de recursos, criação ou revisão de indicadores de desempenho e outras providências administrativas necessárias à adequada execução, monitoramento e avaliação dos programas e ações do PPA;

VII - manter arquivo físico ou eletrônico das evidências, memórias de cálculo, documentos comprobatórios, relatórios setoriais, comunicações e demais registros utilizados para subsidiar o preenchimento dos instrumentos de monitoramento;

VIII - atender, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado pela autoridade competente, às solicitações complementares de informações, documentos e esclarecimentos formuladas pela Unidade de Coordenação do Monitoramento - UCM, pela Controladoria Geral do Município ou pelo Comitê de Gestão do PPA, no âmbito de suas competências;

IX - participar das reuniões, capacitações, oficinas técnicas e demais atividades relacionadas ao monitoramento e à avaliação do PPA 2026-2029, sempre que convocados.

Art. 3º O servidor substituto atuará nas ausências, afastamentos, impedimentos, exoneração, mudança de lotação ou impossibilidade temporária do servidor titular, de modo a preservar a continuidade do fluxo de fornecimento das informações de monitoramento ao SIMAPP.

Art. 4º A designação dos servidores responsáveis pelas Unidades Setoriais de Monitoramento não afasta a responsabilidade do titular da respectiva secretaria ou órgão quanto à veracidade, completude, tempestividade, consistência e pertinência das informações encaminhadas ao SIMAPP.

Parágrafo único. O encaminhamento das informações deverá ser precedido, sempre que possível, de validação formal pelo titular da unidade administrativa ou por autoridade por ele expressamente indicada.

Art. 5º As secretarias e órgãos municipais deverão assegurar aos servidores designados as condições mínimas necessárias ao desempenho das atribuições previstas nesta Portaria, inclusive acesso a sistemas, processos, documentos, relatórios, dados orçamentários, informações operacionais e demais elementos indispensáveis ao preenchimento dos instrumentos de monitoramento.

Art. 6º Qualquer alteração envolvendo os servidores designados no Anexo I deverá ser comunicada formalmente pela respectiva Secretaria ou órgão municipal à Controladoria Geral do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de atualização cadastral, rastreabilidade administrativa e manutenção da regularidade do SIMAPP.

Parágrafo único. A substituição definitiva de servidor titular ou substituto deverá ser formalizada por nova Portaria, portaria interna, comunicação oficial ou ato específico de alteração do Anexo I, conforme orientação da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º A Controladoria Geral do Município poderá expedir orientações complementares, formulários, calendários, checklists, manuais e demais instrumentos necessários à padronização e à execução das atividades de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 8º A presente designação não importa criação de cargo, emprego, função gratificada ou vantagem remuneratória, nem implica alteração da lotação ou do vínculo funcional dos servidores designados, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 9º A presente Portaria atende ao disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.674/2026, devendo as Secretarias e órgãos municipais manter permanentemente atualizadas as informações relativas aos servidores titulares e substitutos responsáveis pelas respectivas Unidades Setoriais de Monitoramento - USM.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 07 de JULHO de 2026.

RODRIGO OTÁVIO SETTE DE SOUZA

Controlador Geral do Município

ANEXO I

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SETORIAIS PELO SIMAPP/PPA 2026-2029

PORTARIA GP Nº 001/2026, DE 07 DE JUNHO DE 2026.

As unidades administrativas abaixo relacionadas deverão manter atualizados os dados de seus responsáveis setoriais, comunicando à Controladoria Geral do Município qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do fluxo de informações do SIMAPP. A validação pelo titular da Secretaria ou órgão municipal poderá ser realizada mediante assinatura no campo próprio, comunicação formal ou termo de ciência e responsabilidade, conforme orientação da UCM.

Unidade Administrativa / USM	Servidor Titular (nome, matrícula e cargo/função)	Servidor Substituto (nome, matrícula e cargo/função)	Validação do titular da Secretaria/órgão (nome, cargo, assinatura e data)
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Administração	Nome: Caroline Cooper Prado Matrícula: nº 6177 Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Sec Mun de Administracao	Nome: Diego Ian Carvalho Sunakozawa Matrícula: nº 652167 Cargo/Função: Coord de Patrimonio Imóvel da SMA	Nome: Wesley Jose Tolentino de Souza Cargo/Função: Secretário Municipal de Administração Data: 22/05/2026
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Nome: Francisco Esquivel Filho Matrícula: nº 3620-3 Cargo/Função: Professor	Nome: Gabriel de Oliveira Bello Matrícula: nº 65216-3 Cargo/Função: Assistente Administrativo	Nome: Ricardo Luis Vilaverde de Torraca Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer Data: 21/05/2026
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado	Nome: Carlos Humberto Bezerra Rodríguez Matrícula: 6010-5 Cargo/Função: Diretor de Agricultura e Comunidades Indígenas da SMDI	Nome: João Evânio Borba Caetano Matrícula: 5862 Cargo/Função: Superintendente de Desenvolvimento Integrado da SMDI	Nome: Raquel Caroline Lageano Quintino Cargo/Função: Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado Data: 12/05/2026
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social	Nome: Gislaïne César dos Santos Matrícula: 8503 Cargo/Função: Assistente Social	Nome: Iêda Fernandes Calonga Benitez Matrícula: 1426 Cargo/Função: Assistente Social	Nome: Dilma da Silva Leite Cargo/Função: Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social Data: 12/05/2026

Unidade Administrativa / USM	Servidor Titular (nome, matrícula e cargo/função)	Servidor Substituto (nome, matrícula e cargo/função)	Validação do titular da Secretaria/órgão (nome, cargo, assinatura e data)
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	Nome: Vivian Lara Valdez de Lima Matrícula: 5959 Cargo/Função: Assessor Executivo Da SMGC	Nome: Vivian Lara Valdez de Lima Matrícula: 5959 Cargo/Função: Assessor Executivo Da SMGC	Nome: Paula Alessandra Consalter Campos Cargo/Função: Secretária Municipal de Governo e Comunicação Data: 13/05//2026
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública	Nome: Vanesa Ajala de Oliveira Crespo Matrícula: 3232 Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Sec Municipal de Segurança Pública	Nome: Ranieli Mendonça de Oliveira Matrícula: 8801-2 Cargo/Função: Coordenadora Administrativa Nome: Aparecida Paulino Mangueira Oliveira Matrícula: 5153 Cargo/Função: Chefe de Gabinete da AGETRAN Nome: Nelson Ibanhas Agüero Matrícula: 3203 Cargo/Função: Guarda Civil Municipal De Fronteira 1ª Classe	Nome: Cândido Félix Souza Gabínio Cargo/Função: Secretário Municipal de Segurança Pública Data: 12/05/2026
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Nome: Lara Maria de Oliveira Vega Galo Matrícula: 5856 Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Sec Municipal de Meio Ambiente	Nome: Jessica Henrique Amaral Matrícula: 3097-1 Cargo/Função: Biólogo	Nome: Renata Freitas de Souza Cargo/Função: Secretária Municipal de Meio Ambiente Data: 08/05/2026
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Habitação	Nome: Jaqueline Oliveira Barbosa Matrícula: 1183-4 Cargo/Função: Assessor Especial de Gabinete	Nome: Daniela Veron de Jesus Matrícula: 51764 Cargo/Função: Assessor Executivo do Gabinete	Nome: Luciana Chaves de Lima Cargo/Função: Secretária Municipal de Habitação Data: 19/05/2026
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	Nome: Juliana Gomes Weckerlin Matrícula: 4490-2 Cargo/Função: Gerência Orçamentária e Financeira	Nome: Danilo Andre Machado Matrícula: 4494 Cargo/Função: Assistente Administrativo	Nome: Daniel Lima Kayatt Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde Data: 11/05/2026
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário	Nome: Lissandra dos Santos Portel Matrícula: 2223-1 Cargo/Função: Coordenadora de Convênios da SMOU	Nome: Leila Bomkoski Feuser Matrícula: 60108-1 Cargo/Função: Coordenadora de Convênios da SMOU	Nome: Carlos Nóbrega de Freitas Cargo/Função: Secretário Adjunto Municipal de Finanças Data: 26/05/2026
Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Nome: Caroline Daniele Teodoro Matrícula: 4061 Cargo/Função: Coordenadora de Convênios da SMOU	Nome: Diandra Oliveira Corrêa Matrícula: 11730 Cargo/Função: Assessor Especial de Gabinete	Nome: Ernestina Maria de Lima Cargo/Função: Superintendente de Contratos e Convênios Data: 26/05/2026
Secretaria/Órgão: Procuradoria Geral do Município	Nome: Mariana Mareco Peixoto Peluffo Matrícula: 5781 Cargo/Função: Coord De Acomp Do TC MP DEF Pub E Rel Interinstitucionais	Nome: Fernanda Maria Bosso Pinheiro Matrícula: 2646 Cargo/Função: Procuradora Municipal	Nome: Laura Melo Cargo/Função: Procuradora Municipal Data: 11/06/2026

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor(a) abaixo identificado(a), declaro ciência da designação para atuar como responsável setorial, titular ou substituto, pelo fornecimento das informações de monitoramento da respectiva unidade administrativa ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029 - SIMAPP, comprometendo-me a observar o Decreto Municipal nº 10.674/2026, a Portaria GP nº 001/2026, o Manual de Monitoramento e Avaliação do PPA e as orientações expedidas pela Controladoria Geral do Município.

Servidor (nome, matrícula e cargo/função)	Unidade administrativa	Condição (titular/substituto)	Assinatura do servidor e data	Validação do titular da Secretaria/órgão
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

Servidor (nome, matrícula e cargo/função)	Unidade administrativa	Condição (titular/substituto)	Assinatura do servidor e data	Validação do titular da Secretaria/órgão
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

Servidor (nome, matrícula e cargo/função)	Unidade administrativa	Condição (titular/substituto)	Assinatura do servidor e data	Validação do titular da Secretaria/órgão
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____	_____	() Titular () Substituto	Assinatura: _____ Data: ____/____/2026	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

PORTARIA Nº 003/2026/SMOU

Designa Comissão Multidisciplinar para realização da avaliação técnica da Prova de Conceito – POC, referente ao Processo Administrativo nº 7.443/2026 – Pregão Eletrônico nº 25/2026, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.443/2026, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, com fornecimento de licença de uso não permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, especialmente aquelas referentes à realização da Prova de Conceito (POC), destinada à verificação da conformidade técnica da solução ofertada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Multidisciplinar responsável pela avaliação técnica da Prova de Conceito – POC referente ao Processo Administrativo nº 7.443/2026, Pregão Eletrônico nº 25/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **KLEBER SANTOS DE PAULO**, matrícula nº 6076 – Presidente;

II – **ANDERSON BRUNO GONÇALVES**, matrícula nº 5627 – Membro;

III – **ELI AGUEIRO BARBOSA**, matrícula nº 5716 – Membro;

Parágrafo único. A Administração poderá convocar outros servidores com conhecimento técnico específico para auxiliar a Comissão durante a realização da Prova de Conceito, sempre que necessário, sem direito a voto, atuando apenas como apoio técnico.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar a avaliação técnica da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

II – verificar o atendimento integral das especificações técnicas, funcionalidades, integrações e demais requisitos previstos no Edital, Termo de Referência e Anexo II – Prova de Conceito;

III – acompanhar a demonstração prática da solução ofertada;

IV – realizar diligências técnicas, quando necessárias, durante a apresentação, desde que não impliquem inovação ou alteração da proposta;

V – registrar em ata todas as ocorrências verificadas durante a realização da Prova de Conceito;

VI – avaliar objetivamente cada requisito previsto na POC, consignando "ATENDE" ou "NÃO ATENDE", acompanhados da respectiva justificativa técnica;

VII – elaborar e assinar o Relatório Técnico de Avaliação contendo parecer conclusivo pelo ACEITE ou RECUSA da solução apresentada;

VIII – encaminhar o Relatório Técnico ao Pregoeiro para prosseguimento do certame.

Art. 4º A avaliação da Prova de Conceito observará rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, no Termo de Referência e no Anexo II – Prova de Conceito, vedada a adoção de critérios subjetivos ou diversos daqueles previamente estabelecidos.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades com independência técnica, imparcialidade, impessoalidade, publicidade, motivação e observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º O Relatório Técnico deverá ser fundamentado e conter, no mínimo:

I – identificação da licitante;

II – data, horário e local da realização da Prova de Conceito;

III – identificação dos servidores participantes;

IV – descrição das funcionalidades avaliadas;

V – registro das conformidades e inconformidades verificadas;

VI – conclusão técnica pelo ACEITE ou RECUSA da solução;

VII – assinatura dos membros da Comissão.

Art. 7º Os membros da Comissão responderão tecnicamente pelas avaliações realizadas, devendo observar estritamente os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

Art. 8º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 07 de julho de 2026.

Eng. Joaílson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Previporã

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE SISTEMA

Sem ônus financeiro – Fundamentado na Lei nº 14.133/2021

CEDENTE:

MAISPREVI ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.046.434/0001-89, com sede à Rua Joao Dorada, nº 355, Núcleo Habitacional Marechal Rondon, CEP: 78715-614, Rondonópolis – MT, neste ato representada por seu representante legal Vitor Wdson de Almeida Nascimento, doravante denominada **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (PREVIPORÃ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.990.043/0001-24, com sede administrativa à Rua 7 de Setembro, n. 556, Centro, Ponta Porã – MS, CEP 79.904-682, neste ato representado por seu diretor presidente: **Rafael Fração de Oliveira**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE SISTEMA**, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e se faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão gratuita de uso do sistema de propriedade do CEDENTE, de propriedade intelectual do CEDENTE, para utilização no âmbito da Administração Pública Municipal com exclusividade ao RPPS CESSIONÁRIO, compreendendo os seguintes **módulos**:

- I.** (X) MAISPREVI Benefícios;
- II.** (X) MAISPREVI investimentos e arrecadações
- III.** (X) MAISPREVI Jurídico;
- IV.** (X) MAISPREVI LGPD;
- V.** (X) MAISPREVI Protocolo;
- VI.** (X) MAISPREVI Censo & Prova de Vida.
- VII.** (X) MIA (MAISPREVI Inteligência Artificial)
- VIII.** (X) PORTAL DO SEGURADO
- IX.** (X) PORTAL DA TRANSPARENCIA DOS INVESTIMENTOS

§1º - A cessão refere-se exclusivamente ao direito de uso dos módulos acima descritos, com os serviços necessários para a adequada implantação e pleno funcionamento, não implicando transferência de titularidade, código-fonte, propriedade intelectual ou direitos autorais.

§2º - Eventual customização, atualização ou evolução do sistema resta abrangida pelo presente instrumento e não importará em qualquer custo ao CESSIONÁRIO.

§3º - Quaisquer outros módulos, funcionalidades adicionais ou integrações, não previstos neste instrumento, dependerão de ajuste formal próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E DOS CUSTOS DE TERCEIROS

A cessão de uso dos módulos descritos neste instrumento é realizada a título gratuito e inclui os serviços técnicos necessários à implantação e operacionalização do sistema, que poderão ser prestados pelo CEDENTE de forma presencial ou remota, mediante a demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

§1º – O CEDENTE atua regularmente na prestação de serviços técnicos relacionados à implantação, parametrização, treinamento, suporte presencial e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas por ele desenvolvidos.

§2º – O CESSIONÁRIO se obriga a acionar somente o CEDENTE para a execução dos serviços mencionados, os quais serão realizados a título gratuito e sem qualquer custo para o CESSIONÁRIO, incluindo, mas não se limitando a:

- I.** Implantação e configuração do sistema;
- II.** Capacitação e treinamento da equipe técnica e usuários;
- III.** Deslocamento de profissionais para instalação, configuração ou suporte presencial;
- IV.** Despesas com transporte, combustíveis, pedágios, alimentação e estadias em hotéis;

§3º - Constitui responsabilidade do CESSIONÁRIO a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema (servidores, internet, equipamentos, certificações digitais, etc.);

§4º - Os custos decorrentes de licenciamento de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, APIs, integrações, funções específicas ou quaisquer outros produtos ou tecnologias de propriedade de terceiros, eventualmente necessários à plena utilização dos módulos cedidos, não restam abrangidos pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente cessão é realizada a título gratuito, inexistindo qualquer pagamento, taxa, mensalidade ou contraprestação financeira por parte do CESSIONÁRIO.

Considerando que o presente instrumento **não gera despesa pública**, não se caracteriza contratação administrativa onerosa sujeita ao dever de licitar previsto no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, nem se enquadra nas hipóteses que demandam procedimento licitatório previstas no **art. 28 da Lei nº 14.133/2021**.

Trata-se, portanto, de cessão gratuita de uso e serviços correlatos ao completo funcionamento do sistema, em benefício do interesse público, sem transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE

A presente cessão observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

O sistema será utilizado exclusivamente para fins institucionais, administrativos e de interesse público do CESSIONÁRIO, em conformidade com suas competências legais, vedada sua utilização para fins particulares ou sua cessão a terceiros.

Parágrafo único: A utilização dos módulos deverá estar alinhada às políticas públicas e às atribuições legais do CESSIONÁRIO, respeitando-se a finalidade pública que justifica o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizados em decorrência da utilização do sistema.

§1º – DAS DEFINIÇÕES E PAPÉIS

I. O CESSIONÁRIO atuará como **CONTROLADOR**, nos termos do art. 5º, VI, da LGPD, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais realizados no exercício de suas competências legais.

II. O CEDENTE atuará como **OPERADOR**, nos termos do art. 5º, VII, da LGPD, tratando dados pessoais exclusivamente conforme as instruções lícitas e documentadas do CONTROLADOR.

§2º – DA BASE LEGAL

O tratamento de dados pessoais pelo CESSIONÁRIO deverá observar as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD, especialmente quando fundado:

- no cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos;
- no exercício regular de direitos;
- ou em outras hipóteses legalmente autorizadas.

§3º – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR (CEDENTE)

O CEDENTE compromete-se a:

- I.** Tratar os dados pessoais apenas para execução das funcionalidades do sistema e conforme instruções do CONTROLADOR;
- II.** Não utilizar, compartilhar, comercializar ou dar qualquer destinação diversa aos dados pessoais;
- III.** Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme art. 46 da LGPD;
- IV.** Garantir que pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumam compromisso formal de confidencialidade;
- V.** Manter registro das operações de tratamento realizadas em nome do CONTROLADOR, quando aplicável;
- VI.** Auxiliar o CONTROLADOR no atendimento aos direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
- VII.** Após o término da vigência do presente termo, eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação do CONTROLADOR, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

§4º – DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais:

- I.** O OPERADOR deverá comunicar o CONTROLADOR em prazo razoável, fornecendo informações suficientes para avaliação do impacto;
- II.** As partes cooperarão para adoção das medidas necessárias, inclusive eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, nos termos do art. 48 da LGPD.

§5º – DA RESPONSABILIDADE

Cada parte responderá na medida de sua atuação e conforme os arts. 42 a 45 da LGPD, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação deste Termo de Cessão Gratuita de Uso de Sistema, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rondonópolis/MT e, o CESSIONÁRIO providenciará a publicação deste, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ponta Porã/MS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- I.** O CEDENTE compromete-se a disponibilizar o acesso ao sistema em condições adequadas de funcionamento.
- II.** O CESSIONÁRIO compromete-se a utilizar o sistema conforme sua finalidade institucional e zelar pela correta utilização da ferramenta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência **determinada de 60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O presente instrumento **não admite renovação automática**, sendo necessária a formalização de novo instrumento jurídico caso haja interesse das partes na continuidade da cessão.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia de 30 dias, sem geração de qualquer indenização ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.** A presente cessão é firmada em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.
- II.** Não há geração de vínculo trabalhista, societário ou obrigação financeira entre as partes.
- III.** Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor.

Ponta Porã/MS, de julho de 2026.

Representante Legal da **MAISPREVI ASSESSORIA E CONSULTORIA**
 Vitor Wdson de Almeida Nascimento CPF: 048.650.641-09
 CNPJ: 27.046.434/0001/89

Diretor Presidente do **PREVIPORÃ**
 Rafael Fração de Oliveira CPF: 991.292.051-15 CNPJ: 01.990.043/0001-24

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Poder Legislativo

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 010/2025**Concorrência Eletrônica nº 001/2025-2**

Contratante: Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, inscrita no CNPJ nº 03.569.878/0001-30, com sede na Avenida Brasil, nº 3470, Centro, Ponta Porã/MS.

Contratada: Raniero Engenharia e Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.641.512/0001-19, com sede na Rua Elizabeth Robiano, nº 707, Bairro Santa Terezinha, Nova Andradina/MS, neste ato representada por Jefferson Augusto Raniero.

Objeto: Reforma e melhorias das instalações da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, em regime de execução de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual, no edital, em seus anexos e na proposta vencedora.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor: R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura, admitidas prorrogações na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposições contratuais aplicáveis.

Fiscal do Contrato: Wesley Pedroso Alvarenga, ocupante do cargo de Diretor de Administrativo.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 001/2025-2, edital, anexos, proposta vencedora e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 010/2025.

Data da assinatura: data da última assinatura digital das partes.

Contratante: Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Contratada: Raniero Engenharia e Construtora LTDA.

Ponta Porã/MS, 07 de julho de 2026.

Jackson Renan Leite de Aguiar
 Agente de Contratação



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367